

**LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**FABIO ZUKERMAN**, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 719, com escritório à Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **BANCO INTERMEDIUM S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida do Contorno, 7.777, Belo Horizonte/MG, nos termos do Instrumento Particular com força de escritura pública, no qual figuram como Fiduciantes **DACIOCLEY CASTRO DE LIMA**, brasileiro, assessor parlamentar, RG nº 34.821.521-6-SSP/SP, CPF nº 313.327.028-13, e sua mulher **CARINA DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA**, brasileira, supervisora administrativo, RG nº 44.891.972-9-SSP/SP, CPF nº 339.327.768-52, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes em Barueri/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 27 de Setembro de 2017, às 10:05 horas, à Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 363.035,44 (trezentos e sessenta e três mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. O imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo apartamento nº 95, localizado no 9º andar, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAIZA II", situado na Rua Partenon, nº 18, esquina com a Rua Comodoro, s/nº, no lugar denominado "Vila Poto", no Bairro Boa Vista, no Distrito. Município e Comarca de Barueri, deste estado, que assim se descreve: possui a área privativa útil de 66,30m², área privativa acessória de 19,80m², correspondente às vagas nºs 32/32A localizadas no térreo, totalizando 86,10m² de propriedade exclusiva, área de uso comum de 36,89m², totalizando 122,99m² de área total real construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,9741% no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 180.304 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Tramita em desfavor do Banco Intermedium S/A perante a 4ª Vara Cível de Barueri/SP Ação Anulatória nº 1011424-56.2016.8.26.0068, onde foi proferida sentença em 02/03/2017, revogando expressamente a tutela de urgência anteriormente concedida, reconhecendo a validade de todo procedimento de execução extrajudicial e autorizando a realização dos leilões.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **29 de setembro de 2017**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 290.215,42 (duzentos e noventa mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**.

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão.

A presente venda é feita em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital.

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada em até 90 dias da data do leilão.

O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e cheques, da totalidade do

preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

DocuSigned by:

Andrés Felipe Serafin

C7A6825BE7764B1...  
edital do João